



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 066

Altera as Taxas Rodoviárias e D'Água.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica alterada a tabela de Cobrança da taxa Rodoviária a que se refere o artigo 3º da Lei Municipal de São Sebastião do Oeste, de 13 de novembro de 1967, passando a ser a seguinte:

Taxa Rodoviária mínima NCR\$0,70(setenta centavos).

Distância em km.....Multiplicador.

50km.....60.

45km.....62.

40km.....66.

35km.....68.

30km.....72.

25km.....74.

20km.....78.

15km.....80.

10km.....84.

Art.2º- Fica alterado a Tabela estabelecida pelo artigo 1º da Lei nº47, de São Sebastião do Oeste, que se refere a cobrança da taxa remuneratória de serviços urbanos, no que diz respeito a taxa de água, que passa a ser:

Água – Por Pena, mensalmente.....NCR\$1,50(um cruzeiro novo e cinquenta centavos).

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 4 de dezembro de 1968.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.